



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CONDE

Nº 2.792

Conde, 28 de setembro de 2026.

CRIADO PELA LEI 156/95.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

CONCURSO PÚBLICO - Nº 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS

A Prefeitura Municipal de Conde, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.916.645/0001-80, com sede na R. Nossa Sra. da Conceição, 82 - Centro, Conde, Estado da Paraíba, CEP: 58.322-000, neste ato representado pela Ex.ma Prefeita, Sra. KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tornam publica a CONVOCAÇÃO DE APROVADOS para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, PSICÓLOGO e MOTORISTA CATEGORIA D, mediante as condições estabelecidas neste Edital e demais instruções contidas no Edital de Abertura das inscrições e suas retificações.

1. DOS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS

1.1. Serão convocados para se apresentar ao setor de RH – Recursos Humanos da secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Conde – PB - SEAD, situada na R. Nossa Sra. da Conceição, 82 - Centro, Conde, Estado da Paraíba, CEP: 58.322-000, das 8:00 às 14:00 horas, para investidura no cargo público, munido dos seguintes documentos, (original e cópia):

- a) Registro de Identidade – RG, CNH, Registro Em Órgão De Classe;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Atestado de Antecedentes Criminais;
- d) Declaração feita à mão que não possui vínculo em outro órgão público ou se possuir especificar em qual órgão, o cargo, carga horária e o regime;
- e) Declaração de possui algum tipo de aposentadoria ou algum benefício junto ao inss.;
- f) Declaração de imposto de renda completa ou declaração de bens;
- g) Cartão do sus;
- h) Título de Eleitor com Comprovante de Votação ou Justificativa;
- i) Certidão de Reservista ou Certificado de Dispensa (masculino)
- j) Carteira de Trabalho – com nº PIS/PASEP
- k) Certidão casamento ou Contrato união estável;
- l) Certidão de Nascimento dos filhos até 18 anos;
- m) Carteira de vacinação dos filhos até 05 anos;
- n) 02 Fotos 3X4;
- o) Registro profissional no respectivo conselho da categoria;
- p) Diplomas ou Histórico Escolar do grau de instrução conforme habilitação para o cargo;
- q) Curso Específico quando exigido no edital, comprovado por diploma;
- r) Documentos comprobatórios exigidos nos requisitos do anexo I;

s) Comprovante de residência (atual)

1.2. Os candidatos convocados deverão se apresentar no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação desse chamamento.

1.3. Também deverão trazer, no mesmo ato da apresentação dos documentos listados acima, os Exames laboratoriais e de imagem com data de até 90 (noventa) dias antes da entrega.

- a) Hemograma completo;
- b) Colesterol (HDL);
- c) Colesterol (LDL);
- d) Colesterol Total;
- e) Creatina;
- f) Fosfatase Alcalina;
- g) Glicemia;
- h) Grupo Sanguíneo + Fator RH;
- i) Parasitológico de Fezes;
- j) Raio X de tórax PA;
- k) Sumário de Urina;
- l) TGO;
- m) TGP;
- n) Triglicerídios;
- o) Ureia;
- p) VDRL.

1.4. O candidato que for nomeado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar pedido de readaptação/reabilitação profissional, alteração de carga horária, alteração de jornada de trabalho e limitação de atribuições para o desempenho da função.

2. CANDIDATOS CONVOCADOS

Candidatos Convocados, nos termos do item 1.1 da presente Convocação:

ASSISTENTE SOCIAL	1. GABRIELA BATISTA DE OLIVEIRA 2. INGRID PATRICIA SCHAEFER PEREIRA
-------------------	--

PSICÓLOGO	1. JOAO LUCAS ALCANTARA COSTA 2. SARA JANINE SILVA DE OLIVEIRA SOUZA
-----------	---

MOTORISTA CATEGORIA D	1. ROGERIO DE LIMA BEZERRA 2. JOAO PAULO FERREIRA DA SILVA
-----------------------	---

Conde, 28 de setembro de 2026.


KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

DECRETO Nº 099/2026

Atualiza o valor monetário do ponto da Gratificação por Produtividade — GP dos cargos de Fiscal de Obras, instituída pela Lei Municipal nº 1.203/2023, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, §2º, da Lei Municipal nº 1.203/2023, que autoriza a revisão anual, por meio de decreto, do valor monetário do ponto da Gratificação por Produtividade — GP dos cargos de Fiscal de Obras, mediante correção monetária pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo — IPCA ou por outro índice definido pelo Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO que o valor monetário do ponto foi originariamente fixado em R\$ 10,00 (dez reais) pelo Anexo I da Lei Municipal nº 1.203/2023 e atualizado para R\$ 10,75 (dez reais e setenta e cinco centavos) pelo Decreto Municipal nº 069/2025;

CONSIDERANDO que o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo — IPCA, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE, acumulou variação de 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento) no exercício de 2025;

CONSIDERANDO que o presente Decreto veicula mera atualização monetária de valor cujo critério de revisão já se encontrava integralmente fixado em lei anterior, não importando concessão de vantagem nova, aumento real de remuneração ou revisão geral, e limitando-se à recomposição da perda do poder aquisitivo verificada no exercício de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizado, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo — IPCA acumulada no exercício de 2025, correspondente a 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento), o valor monetário do ponto da Gratificação por Produtividade — GP dos cargos de Fiscal de Obras, instituída pela Lei Municipal nº 1.203/2023.

Art. 2º Em razão da atualização de que trata o art. 1º, o valor monetário do ponto passa de R\$ 10,75 (dez reais e setenta e cinco centavos) para R\$ 11,21 (onze reais e vinte e um centavos).

Parágrafo único. Permanecem inalterados os critérios de pontuação, o limite mensal de 300 (trezentos) pontos e as demais disposições do Anexo I da Lei Municipal nº 1.203/2023.

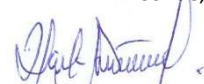
Art. 3º Este Decreto não implica alteração de vencimento-base, de enquadramento em grupo ocupacional ou de qualquer outra parcela remuneratória, restringindo-se à atualização monetária prevista no art. 1º.

Art. 4º Os efeitos financeiros decorrentes deste Decreto serão aplicados a partir do primeiro dia do mês de sua publicação, refletindo-se nos pagamentos subsequentes.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conde, 28 de setembro de 2026.


KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

PORTARIA Nº 643/2026

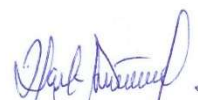
CONDE, 28 DE SETEMBRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 605/2026 publicada no Diário Oficial do Município nº 2.781 em 26 de agosto de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

PORTARIA Nº 644/2026

CONDE, 28 DE SETEMBRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar TAISE DE PAULA MACIEL MOURA MARTINS do cargo em comissão de SUBGERENTE DE PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE, simbologia CAGE-3, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de setembro de 2026.


KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

PORTARIA Nº 645/2026

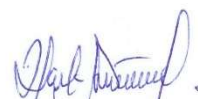
CONDE, 28 DE SETEMBRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear SILVANA SOUZA PEREIRA para o cargo em comissão de SUBGERENTE DE PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE, simbologia CAGE-3, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02 de setembro de 2026.


KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

PORTARIA Nº 646/2026

CONDE, 28 DE SETEMBRO DE 2026.

Institui a Comissão de Acompanhamento da Execução das Emendas Parlamentares Individuais Impositivas, designa o servidor responsável e o respectivo substituto de que trata o art. 21 do Decreto Municipal nº 090/2026 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 21 do Decreto Municipal nº 090, de 26 de agosto de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Acompanhamento da Execução das Emendas Parlamentares Individuais Impositivas, com a finalidade de acompanhar e auxiliar os órgãos e setores da Administração Municipal na execução das emendas impositivas, inclusive quanto ao cumprimento do Decreto Municipal nº 090/2026.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- I – SÉRGIO HENRIQUE GONÇALVES DE LIMA, Chefe de Gabinete, que a coordenará;
- II – NÉLIO CARNEIRO DOS SANTOS, Secretário Municipal da Fazenda;
- III – EMANUELEE CARLA DE MACÊDO SILVA, Secretária Municipal de Saúde;
- IV – VICTOR HUGO DIAS PEREIRA, representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- V – RODRIGO GONZAGA DE SOUSA, Secretário Municipal de Infraestrutura;
- VI – ANATOLY ALYSSON DOS SANTOS VENTURA, representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- VI – FLÁVIO AUGUSTO CARDOSO CUNHA, representante da Secretaria Municipal de Planejamento;
- VII – RAFAEL NUNES DOS ANJOS, representante da Controladoria-Geral do Município.

Art. 3º Ficam designados, para os fins do art. 21 do Decreto Municipal nº 090/2026, SÉRGIO HENRIQUE GONÇALVES DE LIMA, Chefe de Gabinete, como servidor responsável pelo acompanhamento da execução das emendas parlamentares individuais impositivas, e FLÁVIO AUGUSTO CARDOSO CUNHA, representante da Secretaria Municipal de Planejamento, como seu substituto.

Art. 4º Compete à Comissão:

- I – acompanhar a execução das emendas impositivas em todas as suas etapas, do cadastramento na Plataforma de Gestão de Emendas à prestação de contas;
- II – auxiliar e orientar os órgãos e setores responsáveis quanto ao cumprimento do Decreto Municipal nº 090/2026, em especial dos prazos de análise, saneamento de impedimentos e prestação de contas nele previstos;
- III – avaliar os relatórios de execução e propor melhorias nos procedimentos;
- IV – comunicar à Chefe do Poder Executivo as situações de atraso ou de risco de descumprimento dos prazos previstos no art. 122-A da Lei Orgânica Municipal.

Art. 5º A atuação da Comissão não substitui as competências das Secretarias Municipais responsáveis pela análise técnica e pela execução das emendas, nem a fiscalização atribuída ao Vereador autor da emenda, na forma do art. 21, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 090/2026, e não poderá criar requisitos ou impedimentos de ordem técnica não previstos em norma, observado o art. 13, § 3º, do mesmo Decreto.

Art. 6º A participação na Comissão não será remunerada e será considerada serviço público relevante.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 00106/2026-SEAD/PMC

Concede Progressão Funcional Horizontal à servidora integrante da carreira do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pela Lei Municipal nº 1.251/2024,

CONSIDERANDO o requerimento administrativo protocolado sob o nº 003220/2026, por meio do qual a servidora ELBERLÂNDIA TELES DE FRANÇA, matrícula nº 01717, ocupante do cargo efetivo de Professor A, pleiteia a concessão de Progressão Funcional Horizontal;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 21, inciso II, e 22 da Lei Municipal nº 1.251/2024, que disciplinam a Progressão Funcional Horizontal dos profissionais do Magistério Público Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 030/2024, que regulamenta os critérios e o procedimento de avaliação de desempenho para fins de progressão funcional;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 20260609003/2026/PGM, que concluiu pelo preenchimento dos requisitos legais e opinou pela possibilidade do deferimento do pedido;

RESOLVE:

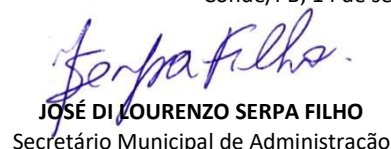
Art. 1º Conceder Progressão Funcional Horizontal à servidora ELBERLÂNDIA TELES DE FRANÇA, matrícula nº 1717, ocupante do cargo efetivo de Professor A, promovendo-a do Nível VI para o Nível VII, mantida a mesma classe em que atualmente se encontra, nos termos dos arts. 21, inciso II, e 22 da Lei Municipal nº 1.251/2024.

Art. 2º Os efeitos financeiros desta Portaria observarão a legislação vigente e serão devidos a contar da data de sua publicação.

Art. 3º A Gerência de Recursos Humanos adotará as providências necessárias à atualização dos assentamentos funcionais da servidora e à implementação da alteração na folha de pagamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conde/PB, 14 de setembro de 2026.



JOSÉ DI LOURENÇO SERPA FILHO
Secretário Municipal de Administração

CONDE PREVIDÊNCIA – CONDEPREV**PORTARIA Nº 025/2026 CONDEPREV**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CONDEPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art.91, da Lei Municipal Complementar 007/2020, de 16/07/2020

RESOLVE:

AVERBAR o Tempo de Contribuição ao Regime Próprio de Previdência, de 2051 dia (s), correspondendo a 5 ano (s), 7 meses (es) 16 Dia (s), do Servidora do Município de Conde-PB, **MARIA SOLANGE RODRIGUES DA SILVA**, matrícula 386, CPF 569.727.334-72 para efeito de contagem recíproca, conforme Certidão de Tempo de Contribuição, protocolo nº 13001050100050220 emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS em 11/02/2022

Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Conde-PB 23 de setembro de 2026.



HANNA LARISSA BONNER MORAIS

Presidente

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE REVELIA Nº07/2026**

Gerência de Fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Conde - GEFISA/SEMAM, designada para atuar no Processo Administrativo nº 000155/000021/2026, instaurado por intermédio do Auto de Infração nº 0419/2026 lavrado em 13 de agosto de 2026, com tipificação nos art. 304, XXI da Lei nº 01026/19 - Código Municipal do Meio Ambiente de Conde-PB, declara a REVELIA do Sra. DAYANA CHAGAS DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 094.449.824-83, nos termos do art. 282 da Lei Municipal nº 01026/2025, em razão de não ter realizado o pagamento da multa imposta, nem apresentando defesa, estando excedido o prazo final para a realização do referido ato processual, não obstante a sua regular notificação. A infração cometida foi considerada leve e o valor da multa estabelecido foi de 40 Unidades de Valor Fiscal, conforme os limites estabelecidos na legislação pertinente. O valor atual da Unidade de Valor Fiscal a época do fato foi de R\$ 74,08 (setenta e quatro reais e oito centavos), totalizando uma multa de R\$ 2.963,20 (Dois mil novecentos e sessenta e três reais e vinte centavos).



Walber Farias Marques

SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE DE CONDE/PB

LICITAÇÃO E COMPRAS**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rodovia Pb 018, S/N - Rodovia - Conde - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Prestação de serviço de transporte escolar, mediante disponibilização de quinze veículos com condutor, alocados a dezesseis rotas deste Município, remunerada por unidade mensal de veículo alocado, com combustível fornecido pelo Contratante. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 15 de Outubro de 2026. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 15 de Outubro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 030/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: conde.cpl.2021@gmail.com. Edital: www.conde.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Conde - PB, 25 de Setembro de 2026

SEVERINO VIEIRA DE LIMA JUNIOR - Pregoeiro Oficial

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

OBJETO: Aquisição de placas externas de identificação dos serviços, com estrutura em metalon galvanizado e revestimento em ACM. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00005/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00120/2026 - Allyson Herbert Cavalcanti Lima - Apostila 02 - Inclui a seguinte dotação orçamentária: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos; e 542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT: 12.00 - Secretaria de Educação, Esporte e Cultura. 12.365.5001.5004 - Apoio a Educação Infantil - Creches e Pré-Escola. 3.3.90.30.01 - Material de Consumo. 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. ASSINATURA: 22.09.26

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

OBJETO: Aquisição de cestas básicas. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00015/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00130/2026 - Guedes Distribuidora de Produtos de Limpeza Ltda - Apostila 01 - Inclui a seguinte dotação orçamentária: 700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União. 15.00 - Secretaria de Desenvolvimento Social. 08.122.1015.2147 - Ações de Assistência às Vítimas das Chuvas Intensas. 3.3.90.32.01 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. ASSINATURA: 24.09.26

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

OBJETO: Aquisição parcelada de combustíveis diversos, mediante requisição diária e periódica. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00022/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00197/2024 - Posto de Combustíveis Osanan Eireli - Apostila 07 - Inclui a seguinte dotação orçamentária: 542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT: 12.00 - Secretaria de Educação, Esporte e Cultura. 12.365.5001.5004 - Apoio a Educação Infantil - Creches e Pré-Escola. 3.3.90.30.01 - Material de Consumo. ASSINATURA: 24.09.26

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

OBJETO: Aquisição de painéis backdrops, fundo de palco, em estrutura retrátil, e bolsas tipo ecobag. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00007/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00127/2026 - Klk Industria e Comercio de Confeccoes Ltda - Apostila 03 - Inclui a seguinte dotação orçamentária: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos; e 542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT: 12.00 - Secretaria de Educação, Esporte e Cultura. 12.365.5001.5004 - Apoio a Educação Infantil - Creches e Pré-Escola. 3.3.90.30.01 - Material de Consumo. 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. ASSINATURA: 22.09.26

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra destinada ao atendimento das demandas administrativas e operacionais das Secretarias desde Município. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD00005/2025. ADITAMENTO: Repactuação de preço contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00188/2025 - Solserv Servicos Ltda - 2º Aditivo - a repactuação é equivalente a R\$ 1.618.629,24. O valor consolidado passa para R\$ 8.409.310,56. ASSINATURA: 26.08.26

ESTADO DA PARAÍBA
CONDE PREVIDÊNCIA – CONDEPREV

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Elaboração do Projeto de Ampliação da Sede do Instituto de Previdência Municipal do Conde - CondePrev, contemplando projetos de arquitetura e complementares, memórias de cálculo, orçamento, cronograma físico-financeiro, composição de BDI, composições de custos, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha da Curva ABC, emissão da ART e duas renderização eletrônicas (imagens 3D). PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0012/2026. CONTRATO DE DISPENSA Nº: 0012/2026. CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DO CONDE - CONDEPREV. CONTRATADA: JB PROJETOS E CONSULTORIA LTDA. CNPJ: 55.700.933/0001-83. VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). CONTRATO ASSINADO EM: 20/08/2026.

Conde/PB, 20 de agosto de 2026.

HANNA LARISSA BONNER MORAIS - Diretora Presidente do CondePrev

ESTADO DA PARAÍBA
CONDE PREVIDÊNCIA – CONDEPREV

RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0012/2026. OBJETO: Elaboração do Projeto de Ampliação da Sede do Instituto de Previdência Municipal do Conde - CondePrev, contemplando projetos de arquitetura e complementares, memórias de cálculo, orçamento, cronograma físico-financeiro, composição de BDI, composições de custos, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha da Curva ABC, emissão da ART e duas renderização eletrônicas (imagens 3D). CONTRATADA: JB PROJETOS E CONSULTORIA LTDA. CNPJ: 55.700.933/0001-83. VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). VIGÊNCIA CONTRATUAL: 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato. PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. RATIFICO: Em razão do valor da contratação estar dentro do limite previsto no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 0012/2026, em conformidade com o Parecer Jurídico emanado pela assessoria jurídica.

Conde/PB, 19 de agosto de 2026.

HANNA LARISSA BONNER MORAIS - Diretora Presidente do CondePrev

ESTADO DA PARAÍBA
CONDE PREVIDÊNCIA – CONDEPREV

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação, montagem e desmontagem de estruturas e equipamentos destinados à realização de evento institucional do CondePrev, compreendendo tendas, tablado, gris, disciplinadores, climatizadores, painel de LED, cadeiras, mesas, sistema de som e despesas técnicas correlatas. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0013/2026. CONTRATO DE DISPENSA Nº: 0013/2026. CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DO CONDE - CONDEPREV. CONTRATADA: ACN CELEBRE - CERIMONIAL & EVENTOS. CNPJ: 18.246.669/0001-23. VALOR GLOBAL: R\$ 25.680,00 (vinte e cinco mil, seiscentos e oitenta reais). CONTRATO ASSINADO EM: 17/09/2026.

Conde/PB, 17 de setembro de 2026.

HANNA LARISSA BONNER MORAIS - Diretora Presidente do CondePrev

ESTADO DA PARAÍBA
CONDE PREVIDÊNCIA – CONDEPREV

RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0013/2026. OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação, montagem e desmontagem de estruturas e equipamentos destinados à realização de evento institucional do CondePrev, compreendendo tendas, tablado, gris, disciplinadores, climatizadores, painel de LED, cadeiras, mesas, sistema de som e despesas técnicas correlatas. CONTRATADA: ACN CELEBRE - CERIMONIAL & EVENTOS. CNPJ: 18.246.669/0001-23. VALOR GLOBAL: R\$ 25.680,00 (vinte e cinco mil, seiscentos e oitenta reais). VIGÊNCIA CONTRATUAL: 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato. PRAZO DE EXECUÇÃO: conforme data e horários definidos na ordem de serviço. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. RATIFICO: Em razão do valor da contratação estar dentro do limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 0013/2026, em conformidade com o Parecer Jurídico emanado pela assessoria jurídica.

Conde/PB, 16 de setembro de 2026.

HANNA LARISSA BONNER MORAIS - Diretora Presidente do CondePrev

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento do equipamento público. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00049/2025. ADITAMENTO: Nos termos das disposições contidas no respectivo instrumento contratual e na legislação pertinente. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00352/2025 - Josenildo Dantas dos Santos - 1º Aditivo - Altera o respectivo equipamento público, que passa a ser e funcionar o Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura. ASSINATURA: 24.09.26

ATOS DO PODER LEGISLATIVO**RESOLUÇÃO Nº 002/2026, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026**

(Autoria Poder Legislativo – Ver. Aleksandro Pessoa)

Altera os arts. 16 e 18 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Conde, para adequá-los à jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, à Sentença proferida no Processo nº 0800666-38.2025.8.15.0441 e aos princípios constitucionais da contemporaneidade, periodicidade e alternância do poder, na eleição da Mesa Diretora.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, com fulcro no art. 19, IV, da Lei Orgânica do Município de Conde-PB, e o art. 26, IV, do Regimento Interno desta Casa, FAZ SABER que o Plenário aprovou, em Sessão Ordinária de 17 de agosto de 2026, e ele promulga, a seguinte Resolução:

Art. 1º O § 1º do art. 16 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Conde passa a vigorar com a seguinte redação:

"§1º. Exclusivamente para a eleição do primeiro biênio, realizada na sessão de instalação da Legislatura, o Presidente dos trabalhos receberá o registro de candidatos aos cargos da Mesa Diretora, por chapa completa, no interregno de quinze minutos, após declarar instalada a Legislatura, devendo suspender a sessão para este fim."

Art. 2º O § 3º do art. 16 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

"§3º. É vedada a subscrição de Vereador em mais de uma chapa, sendo nulas ambas as inscrições, devendo as bancadas ou blocos parlamentares, imediatamente, fazer nova indicação. O Vereador que incorrer em dupla subscrição ficará, ainda, impedido de integrar qualquer chapa concorrente à Mesa Diretora do biênio a que se destinar aquela eleição."

Art. 3º O § 5º do art. 16 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

"§5º. A eleição da Mesa do segundo biênio ocorrerá a qualquer tempo a partir de 1º de outubro do ano anterior ao início do respectivo biênio, em sessão extraordinária, mediante ato do Presidente da Câmara, observado o disposto no art. 18, II, empossando-se os eleitos no dia 1º de janeiro da terceira sessão legislativa, em horário regimental, quando deverão assinar o respectivo termo de posse."

Art. 4º O inciso II do art. 18 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

"II – na segunda eleição da legislatura, exclusivamente para a hipótese de que trata o art. 16, §5º, a sessão extraordinária será precedida de edital de convocação, expedido pelo Presidente da Câmara com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data marcada para a sessão, podendo os atos preparatórios da eleição, inclusive a publicação do edital, ser praticados em data anterior a 1º de outubro, desde que a sessão de eleição se realize a partir dessa data. O edital conterà, obrigatoriamente:

- a) a data, o horário e o local da sessão extraordinária;
- b) o prazo para inscrição das chapas, que será de 5 (cinco) dias, contados da publicação do edital;
- c) as regras de composição das chapas, na forma dos §§1º a 3º do art. 16 e do art. 13 deste Regimento."

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Conde, em 25 de setembro 2026.



VER. ALEKSANDRO PESSOA
Presidente da Câmara Municipal de Conde



 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Conde - PB (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	DESPESES EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	615.196,34	625.456,62	550.569,63	820.795,02	560.101,31	663.410,62	650.503,27	659.891,50	657.988,62	659.139,83	555.633,11	546.042,83	7.564.728,70	0,00
Pessoal Ativo	615.196,34	625.456,62	550.569,63	820.795,02	560.101,31	663.410,62	650.503,27	659.891,50	657.988,62	659.139,83	555.633,11	546.042,83	7.564.728,70	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	535.815,00	535.815,00	465.682,68	639.347,43	553.715,00	551.869,10	546.421,56	546.464,66	545.930,00	546.625,33	549.003,33	539.242,04	6.555.901,13	0,00
Obrigações Patronais	79.381,34	89.641,62	84.886,95	181.447,59	6.386,31	111.541,52	104.081,71	113.426,84	112.058,62	112.514,50	6.629,78	6.800,79	1.008.797,57	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parâtera (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	615.196,34	625.456,62	550.569,63	820.795,02	560.101,31	663.410,62	650.503,27	659.891,50	657.988,62	659.139,83	555.633,11	546.042,83	7.564.728,70	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Conde - PB (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	243.525.374,14	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	6.068.940,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	2.833.000,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	2.137.002,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	232.486.432,14	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	7.564.728,70	3,25
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	13.949.185,93	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	13.251.726,63	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	12.554.267,34	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	Fonte: Balancetes Mensais



 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Conde - PB (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Conde - PB (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	-
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	



 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Conde - PB (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Conde - PB (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by ALEKSANDRO PESSOA:03610887443 Date: 2026.09.23 10:06:09 BRT Reason: Perfil: Titular do Poder Legislativo Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Conde - PB
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.



Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada



Valide
com o
app

vio
Serpro

A instituição **Câmara de Vereadores de Conde - PB (PB)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Câmara de Vereadores de Conde - PB (PB)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal
Periodicidade:	Quadrimestral
Período:	2º quadrimestre
Exercício:	2026
Assinatura(s):	- Nome: ALEKSANDRO PESSOA <i>Titular do Poder Legislativo</i> - CPF: 036.108.874-43 - Data: 23/09/2026 10:06:47

O Código do Recibo da declaração homologada em 23/09/2026, às 10:07:03, é:

06.JM.NJ-Q

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio <https://siconfi.tesouro.gov.br>, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.